

Câmara Municipal de Óbidos		579
Ata nº. 16	Reunião de 10.08.2018	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2018

--- Aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2018, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, José Joaquim Simão Pereira e Paulo Manuel Clemente Gonçalves, respetivamente presidente e vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 49 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 261. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata nº 15, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 27 de julho de 2018. Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- **Aprovada por unanimidade.**-----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - O Sr. Presidente informou que na passada 4ª feira participou numa reunião com os representantes da DGAV, DRAP-LVT, APA, CCDR-LVT e Ministério do Ambiente, cujo tema em discussão era sobre a possibilidade de haver uma nova ocupação dos pavilhões da Avarela, devido a outra exploração que pertence à Sociedade Avícola da Avarela não estar a cumprir as regras do bem-estar animal, devido a ter animais a mais, e nessa medida ser necessário arranjar uma solução com uma de duas hipóteses, transferir 14 mil perus para a Avarela ou abatê-los.-----

O Presidente da Câmara referiu que já houve violação das medidas cautelares com a ocupação de alguns pavilhões da Avarela com novos perus, mas, apesar disso, na parte final da reunião o representante do Ministério do Ambiente decidiu que se transferissem os animais para a Avarela, mesmo tendo a diretora da DGAV dito que das aves que vieram em violação das medidas cautelares já havia a existência de larvas de moscas, ao fim de seis dias.-----

O Sr. Presidente disse que a Câmara de Óbidos se opôs a essa transferência e que pediu que isso ficasse registado em ata. Acrescentou que a Câmara de Óbidos nunca teve a intenção de fechar a exploração, mas apenas que as regras que têm vindo a ser estabelecidas sejam cumpridas.-----

- O Presidente da Câmara informou que a praia do Rio Cortiço tem estado em péssimas condições por falta de areal e, por isso, a APA tentou que o Município de Óbidos repusesse o areal da praia com o transporte de 5.000 metros cúbicos de areia. A Câmara não aceitou esse encargo por entender que cada um tem de assumir as suas responsabilidades, pois quem recebe a licença do apoio de praia é que deve assumir as despesas de reposição do areal, mas finalmente a APA assumiu o pagamento integral do transporte da areia, pelo que, delegadas essas competências com o respetivo envelope financeiro, o Município irá tratar da reposição do areal da praia.-----

Disse que também há que resolver a questão da ciclovia da margem sul da Lagoa de Óbidos, que está em muito mau estado, mas como a obra ainda não foi

Câmara Municipal de Óbidos		580
Ata nº. 16	Reunião de 10.08.2018	

rececionada pela APA, esta não a pode entregar ao Município de Óbidos. Porém, a ponte da Ferraria irá ser intervencionada, em setembro, pelo Município.-----

- O Presidente da Câmara propôs um voto de regozijo, de louvor e de agradecimento a todas as associações e seus colaboradores, bem como aos próprios colaboradores do Município e da Óbidos Criativa, pela forma empenhada como se dedicaram à causa do Mercado Medieval, o que contribuiu decisivamente para o êxito que foi mais esta edição do evento.-----

Todos os restantes membros da Câmara se associaram a este voto de louvor.-----

- O Sr. Presidente informou que a direção do Agrupamento de Escolas se debateu até à última instância, sem sucesso, para que houvesse oito turmas do 1º ciclo no Complexo Escolar do Alvito, para não haver uma turma mista do 3º e 4º anos. Por isso, o Sr. Presidente disse que interferiu junto da administração central, mas também sem sucesso.-----

Referiu o Presidente da Câmara que lamentava esta decisão da Direção-Geral de Educação, pois se foi aprovado um diploma onde para além das questões pedagógicas, está a questão da flexibilização e das equipas educativas, para depois no estabelecimento da rede escolar não ser tida em atenção estes aspetos, quando está a fazer-se um percurso para reduzir o número de alunos por turma e para acabar com as turmas mistas, o que é caso para se dizer que nem sempre o discurso está de acordo com a prática.-----

Informou também que houve apenas quatro alunos inscritos nos cursos de línguas e humanidades, sendo impossível abrir uma turma do 10º ano desta área no próximo ano letivo, havendo continuidade das turmas que transitaram do ano anterior, mas, por outro lado, há mais uma turma do curso de ciências e tecnologias.-----

--- O Presidente da Câmara referiu que queria que fosse apreciado na reunião de hoje o projeto de execução da praça da criatividade, cujo estudo prévio foi aprovado por unanimidade na reunião de 18 de maio de 2018, mas não foi possível por o projetista ainda não ter acabado o projeto.-----

Disse que já há parecer favorável da DGPC e sendo a aprovação deste projeto da maior urgência, comunicou à Câmara que iria proferir o despacho de aprovação para posterior ratificação do executivo municipal. A urgência deve-se ao facto de ter de se dar uma resposta ao PO cujo prazo termina no final da próxima semana.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que não via impedimento na ratificação, desde que a urgência seja devidamente fundamentada-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR VÍTOR RODRIGUES:** - O vereador Vítor Rodrigues, ainda sobre o areal da praia do Rio Cortiço, disse que viu escorrimento de areias escuras do campo de golfe para a praia.-----

--- O vereador José Pereira esclareceu que essa questão está a ser acompanhada pelos serviços municipais, pela Capitania e por um fiscal da APA. Há algum tempo que na praia do Rio Cortiço há um escorrimento constante das águas do vale que transporta sedimentos escuros de turfa existente no subsolo. Essas águas escuras dão a sensação de serem águas poluídas, mas é apenas um fenómeno natural que acontece naquela zona.-----

--- O vereador Vítor Rodrigues, atendendo ao aproximar do início do novo ano-letivo, pediu o ponto da situação da previsão da possibilidade de utilização dos dois pavilhões dos Complexos do Alvito e do Furadouro.-----

Câmara Municipal de Óbidos		581
Ata nº. 16	Reunião de 10.08.2018	

--- O Presidente da Câmara respondeu que a substituição integral da cobertura andava na ordem do meio milhão de euros. Face a consultas alternativas que cumprissem o parecer do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, por forma a resolver o problema com garantias de segurança, mas com um custo inferior, foi encontrada uma solução com um custo de cerca de 150.000 euros para os dois pavilhões. Nessa medida, foi tomada a iniciativa de fazer um programa de concurso e um caderno de encargos de conceção e execução, para desenvolver um concurso com convite a três entidades.-----

Por isso já há uma solução mais económica, com um prazo de execução da obra de três meses, o que quer dizer que no primeiro período do ano-letivo os dois pavilhões ainda não estarão disponíveis para utilização.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA:** - O vereador José Pereira deu conhecimento do estado de degradação da Rocha do Gronho, com a abertura de fissuras profundas, o que a torna muito instável, facto que é do conhecimento da APA.-----

--- O Presidente da Câmara referiu que por ocasião da discussão do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) a Câmara de Óbidos pressionou para ser feita a estabilização da Rocha do Gronho, tendo na altura as entidades responsáveis dito que não havia razões para isso. A Câmara, tendo entendimento contrário, insistiu para que essa estabilização ficasse prevista no POOC, até para que um futuro quadro comunitário de apoio pudesse financiar essas obras, o que que também foi negado.-----

O Sr. Presidente disse ainda que na mesma altura tinha advertido as entidades competentes que se houvesse ali um acidente provocado por deslizamentos ou derrocada da Rocha do Gronho, a responsabilidade civil pelas vítimas seria da Agência Portuguesa do Ambiente.-----

Face a esta informação da instabilidade da Rocha do Gronho, o Sr. Presidente propôs que a Câmara envie uma recomendação à APA, antes da publicação do POOC, acompanhada com estes registos, de que deve a Agência Portuguesa do Ambiente fazer uma alteração à proposta de POOC nos termos dos contributos que foram dados em sede de audiência de interessados, onde Câmara Municipal de Óbidos propôs a estabilização da Rocha do Gronho, para que sejam tomados em consideração os registos técnicos que confirmam o que foi a posição da Câmara de Óbidos, para que fique sinalizado tendo em vista uma futura intervenção no âmbito de um quadro comunitário de apoio.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA:** - A vereadora Ana Sousa disse que não teve oportunidade de assistir a nenhum dos concertos da SIPO, mas os comentários que tem ouvido são muito favoráveis, pelo que quis deixar esta nota positiva.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que os vereadores eleitos pelo Partido Socialista queriam assumir uma posição pública sobre o comunicado feito pelo Presidente do Conselho de Administração da Óbidos Criativa, cujo visado é o Presidente da Direção da Associação Espeleológico de Óbidos – Vítor Rodrigues. Acrescentou que o documento que a seguir se transcreve é subscrito pelos vereadores Ana Sousa e Paulo Gonçalves, não sendo subscrito pelo vereador Vítor Rodrigues por ser parte interessada:-----

«Posição pública dos Vereadores eleitos pelo PS na Câmara Municipal de Óbidos sobre o comunicado subscrito pelo Presidente da Óbidos Criativa, datado de 17.07.2018, sobre a participação da AEO no Mercado Medieval-----

Câmara Municipal de Óbidos		582
Ata nº. 16	Reunião de 10.08.2018	

No dia 17.07.2018, na página do *Facebook* do Município de Óbidos, foi publicado um comunicado subscrito pelo Presidente do Conselho de Administração da Óbidos Criativa, EM, sobre a participação da Associação Espeleológica de Óbidos, documento que merece a seguinte apreciação e tomada de posição pública, por parte dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista na Câmara Municipal de Óbidos:-----

1. Nota prévia – Tomam posição, através deste documento, os vereadores Ana Sousa e Paulo Gonçalves, porquanto o vereador Vítor Rodrigues é simultaneamente presidente da Direção da Associação Espeleológica de Óbidos, e entende-se que não deverá pronunciar-se nesta sede, por ser diretamente interessado na matéria em análise.-----
2. No que respeita à descrição do histórico da relação entre a empresa municipal (a atual e a que a antecedeu), não nos cabe pronunciar-nos bastando-nos para o efeito pretendido a assunção pelo Presidente da OC de que existiu desde sempre uma contratação anual de uma prestação de serviços de animação à AEO.-----
3. Refere o comunicado que não houve adjudicação em 2018 segundo se depreende pelo que vem a seguir, como penalização por um suposto comportamento do Presidente da AEO. -----
4. A segunda parte do comunicado configura uma situação absolutamente inédita, ilegal, com contornos surreais, que impõem uma tomada de posição.-----
5. O Presidente da OC refere umas supostas insinuações do Presidente da AEO sobre a atividade da empresa municipal.-----
6. Tirando como conclusão que a AEO “não participará em nenhuma atividade organizada pela empresa municipal, enquanto o seu presidente não se retratar das suas declarações publicamente com o devido pedido de desculpas”.-----
7. Num estado de direito, cabe aos tribunais julgar os eventuais crimes praticados pelos cidadãos e, havendo condenação, aplicar as sanções penais respetivas.-----
8. Não cabe a nenhum administrador de nenhuma empresa municipal acusar, julgar, condenar e aplicar uma sanção seja a quem for, e nem tão-pouco solicitar pedidos de desculpas por um suposto crime.-----
9. Estão em causa as garantias de processo criminal previsto na Constituição da República Portuguesa, art.º 32, do capítulo Direitos, Liberdades e Garantias, constante do título Direitos, Liberdades e Garantias, Parte I – Direitos e deveres fundamentais. Além de toda a definição constitucional do que se entende por função jurisdicional, conforme consta do título V, da parte III da CRP.-----
10. Se no comunicado se põem em causa os princípios basilares do Estado de Direito, como os que se referem no ponto anterior, não é menos verdade que põem em causa princípios gerais da atividade administrativa, desde logo o princípio da legalidade, que impõe aos órgãos da Administração pública a obediência à lei e ao direito, dentro dos limites dos poderes que lhes forem conferidos e em conformidade com os respetivos fins, conforme dispõe o art.º 3.º do Código do Procedimento Administrativo. Mas também, entre outros, o princípio da imparcialidade, previsto no art.º 9 do mesmo código.-----
11. A “decisão” do Presidente da OC está inquinada por vícios diversos e é absolutamente ilegal. -----
12. É também inaceitável, no plano ético-moral, porquanto o Administrador toma uma posição, pública, sobre a empresa que administra como se tratasse do dono de uma empresa privada, de que seja proprietário e em que toma livremente as posições que entender, no livre exercício da sua atividade.-----
13. O Dr. Ricardo Pedras Ribeiro não é dono da Óbidos Criativa, nem pode fazer ou dizer o que lhe passa pela cabeça.-----

Câmara Municipal de Óbidos		583
Ata nº. 16	Reunião de 10.08.2018	

14. Exerce a funções de administrador de uma empresa municipal, estando vinculado à lei e ao direito, coisa que manifestamente esqueceu quando redigiu e fez publicar o manifesto em apreço.-----

15. Os Vereadores que subscrevem a presente posição pública demarcam-se em absoluto do teor do comunicado do Presidente da OC esperando que este pondere a gravidade das afirmações e ameaças que fez, sob pena de todas as posições que tome, de futuro, possam vir a ser objeto de suspeição, nos termos das disposições que preveem as garantias da imparcialidade, previstas no Código do Procedimento Administrativo.-----

16. Os Vereadores relembram a Câmara Municipal que o nº 1 do Art.º 12º do Estatuto do Gestor Público determina que estes sejam escolhidos de entre pessoas de comprovada idoneidade, mérito profissional, competências e experiências de gestão, bem como sentido de interesse público (...) perfil que não nos parece vertido no teor do comunicado em apreço.-----

Óbidos, 10 de Agosto de 2018-----

Os Vereadores do PS-----

Ana Sousa-----

Paulo Gonçalves»-----

--- O Presidente da Câmara disse esperar que o documento tenha sido entregue ao Presidente do Conselho de Administração da Óbidos Criativa, já que é o visado nesta posição pública.-----

--- A vereadora Ana Sousa respondeu que sendo a Câmara o sócio exclusivo da empresa municipal, os vereadores do Partido Socialista entenderam fazê-lo primeiramente neste órgão e de seguida entregá-lo ao presidente do conselho de administração da Óbidos Criativa.-----

--- O Sr. Presidente referiu que o Presidente do Conselho de Administração tem autonomia para fazer os comunicados e os atos de gestão que entenda. Disse que não teria escrito o comunicado exatamente como o Dr. Ricardo Ribeiro escreveu, não querendo com isso dizer que se está a demarcar, pois convém lembrar o que motivou o Presidente do Conselho de Administração a emitir o comunicado de 17 de julho, que foi as afirmações que o Presidente da Direção da AEO fez num debate de campanha eleitoral “não sabemos o que acontece ao dinheiro das bilheteiras” deixando no ar a suspeição e pondo em causa toda a equipa que trabalha nos eventos, desde os funcionários das bilheteiras, passando pelo serviço contabilístico que faz o processamento das contas, até à administração.-----

Referiu o Presidente da Câmara que um representante de uma associação quando faz declarações elas deixam de ser privadas quando afetam a esfera da integridade pessoal e institucional.-----

Afirmou que lamenta toda esta situação, mas lembrou que é sempre possível fazer política sem este tipo de acusações, e não é a coberto de uma campanha eleitoral que se pode pôr em causa o bom nome de uma instituição e dos seus colaboradores, pois, tanto na política como na vida, não vale tudo.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que o Presidente da AEO podia, devia, ou não, ter feito é uma coisa, porém, o Presidente do Conselho de Administração não podia nem devia, por mais razão que tivesse, porque é um gestor público. Ele até podia ter sido acusado do que fosse, mas ao abrigo do seu estatuto movia todos os meios para se defender da acusação, e não é oito meses depois que vem falar sobre isso e agir como se fosse um gestor de uma organização privada.-----

Câmara Municipal de Óbidos		584
Ata nº. 16	Reunião de 10.08.2018	

--- O Sr. Presidente afirmou que é precisamente pelo facto da razão, que deriva de um primeiro acontecimento e de um conjunto de acontecimentos mais recentes, que antecederam o comunicado e que foram protagonizados sempre pela mesma pessoa. Reafirmou que não teria escrito “não participará em nenhuma atividade organizada pela empresa municipal, enquanto o seu presidente não se retratar das suas declarações publicamente com o devido pedido de desculpas”, mas, quanto ao resto, o Sr. Presidente disse que Presidente do Conselho de Administração tem toda a razão.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que os vereadores do Partido Socialista entendem que o Presidente do Conselho de Administração da Óbidos Criativa não pode, enquanto gestor público, proferir determinadas afirmações e agir em conformidade com elas, porque viola um conjunto de princípios de um estado de direito.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que, da leitura do comunicado, parece que a decisão de não contratar a AEO para o Mercado Medieval vem das afirmações proferidas no debate, mas não é o caso. Veio de circunstâncias mais recentes.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PEDRO FÉLIX:** - O vereador Pedro Félix disse que na obra de requalificação da muralha ficou surpreendido por não ter sido tapado o buraco existente na Torre do Facho, que foi aberto para defender Óbidos das invasões francesas. Referiu que, independentemente desse fator histórico, as muralhas e o castelo são muito anteriores às invasões francesas, por isso sempre esperou que com as obras o buraco fosse tapado.-----

Acrescentou que não faz sentido manter o buraco, até por razões de segurança, pelo que deixou esse facto à consideração da Câmara.-----

--- O Presidente da Câmara explicou que a muralha é do domínio privativo do Estado. Foi consultada a DGPC sobre essa matéria, sendo que o parecer desta instituição é de que deve ser mantido o buraco, pois o património não vale apenas pelo que foi na data da sua construção, mas pela história que o envolveu ao longo da sua existência. Retirar o buraco era retirar o elemento físico e reescrever a história do perímetro muralhado. Mantendo-se o buraco na Torre do Facho está a defender-se uma marca da história no património, que no âmbito das invasões francesas serviu para defender Óbidos.-----

--- O vereador Vítor Rodrigues disse que o buraco existente na Torre do Facho tem história e faz parte do torreão, sendo uma mais valia para tirar fotografias da panorâmica exterior das muralhas.-----

--- Passou-se de seguida ao período da-----

----- ORDEM DO DIA: -----

--- 262. **22ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Apresentada a informação seguinte: «Assunto: **22.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2018**-- A presente modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2018 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para o protocolo com a Associação Just a Change no âmbito do Programa Re-Habitar, para a atribuição de subsidio para deslocação a Sevilha da Sociedade Musical e Recreativa de Obidense e para a 2ª Alteração de Quotizações/Comparticipações Cimoeste p/ano 2018.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de

Câmara Municipal de Óbidos		585
Ata nº. 16	Reunião de 10.08.2018	

competências, submete-se a 22.ª modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2018 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Ana Sofia Pereira de Abreu, Técnica Superior».-----

--- **A Câmara tomou conhecimento.**-----

--- 263. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Foi presente um requerimento da Associação Recreativa Desportiva e Cultural Vauense, solicitando a isenção do pagamento das taxas municipais relativas à festa em honra de Nossa Senhora do Bom Sucesso.-----

--- **Deferido, por unanimidade.**-----

--- 264. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Apresentado um requerimento da Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, pedindo a isenção do pagamento das taxas municipais relativas à IV Mostra Gastronómica da Cebola.-----

--- **Deferido, por unanimidade.**-----

--- 265. **ISENÇÃO DE TARIFA DE SANEAMENTO:** - Presente o requerimento de Maria Beatriz Marques Pimpão Morado, pedindo a isenção da tarifa de saneamento e a devolução dos valores cobrados, devido ao local da sua propriedade não ser servido por rede de drenagem de esgotos.-----

--- **O elenco camarário, por unanimidade, deliberou reconhecer o direito à isenção da tarifa de saneamento por o local não ser servido por rede municipal de drenagem de esgotos e, bem assim, autorizou a devolução dos valores cobrados.**-----

-- 266. **ISENÇÃO DE TARIFA DE SANEAMENTO:** - Foi apresentado o requerimento de Luís Pereira Delfim, solicitando a isenção da tarifa de saneamento e a devolução dos valores cobrados, devido ao local da sua residência não ser servido por rede de drenagem de esgotos.-----

--- **O elenco camarário, por unanimidade, deliberou reconhecer o direito à isenção da tarifa de saneamento por o local não ser servido por rede municipal de drenagem de esgotos e, bem assim, autorizou a devolução dos valores cobrados.**-----

--- O vereador Paulo Gonçalves, pediu que a Câmara fizesse chegar aos vereadores do Partido Socialista informação das ruas dos lugares onde não há rede de saneamento instalado.-----

--- O vereador Pedro Félix ficou de enviar a informação solicitada.-----

--- 267. **PROTOCOLO COM A SILVER COAST VOLUNTEERS:** - Presentes os documentos que se transcrevem:-----

«Assunto: **Proposta de Protocolo de Cedência de Espaço - Silver Coast Volunteers**-----

Venho pelo presente proceder ao envio da proposta de protocolo a estabelecer com a Associação de Apoio Social - Silver Coast Volunteers. Esta Associação tem como objetivo a promoção do voluntariado entre os residentes estrangeiros na região Oeste e pretende organizar projetos de cariz social, educativo, e cultural destinados à comunidade local.-----

Esta cedência, para além de se integrar na estratégia de Desenvolvimento Comunitário, junta-se ainda ao projeto Óbidos Vila Literária. O edifício em questão alberga um projeto intitulado Óbidos Book Exchange, a ser desenvolvido pela associação em epígrafe, e que pretende levar a cabo um programa de atividades ligadas à promoção da literatura junto da comunidade estrangeira.-----

Câmara Municipal de Óbidos		586
Ata nº. 16	Reunião de 10.08.2018	

Com objetivo de levar a cabo o seu trabalho de forma mais eficaz, pretende este município formalizar a cedência de uma sala, localizada na Casa da Porta da Vila, no Largo da Porta da Vila, para que esta Associação possa desenvolver o seu programa de atividades.-----

Deste modo, venho assim pelo presente solicitar que seja levado à análise da Câmara Municipal a presente proposta de Protocolo, que se anexa.-----

À consideração superior,-----
Paula Maria Ganhão, Direção Intermédia de 3º Grau.»-----

«PROCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL - SILVER COAST VOLUNTEERS

Considerandos:-----

a) As competências do Município previstas nas alíneas u) e ee) do n.º 1, do Art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

b) Que o incentivo municipal às diversas atividades culturais, desenvolvidas pelo associativismo do Município de Óbidos, é um fator relevante para aumentar o nível de cultura da sua população e depende, em grande medida, das iniciativas que as diversas Associações promovem;-----

c) Que o Município de Óbidos assume o desenvolvimento comunitário como um eixo estratégico prioritário;-----

d) Que a tendência de globalização ameaça as características endógenas e únicas de cada território, promovendo a transformação do(s) espaço(s) em generalizações com pouco espaço de crescimento social e/ou económico e se torna urgente ter atenção às características diferenciadoras e locais de cada território;-----

e) Que a Associação de Apoio Social – Silver Coast Volunteers tem como fim organizar projetos de cariz social, educativo, e cultural destinados à comunidade local e estabelecer parcerias de trabalho com outras organizações locais e com a comunidade local em geral;

f) Que a Associação de Apoio Social – Silver Coast Volunteers pretende trabalhar em colaboração com todos os órgãos de poder local para oferecer trabalho voluntário;-----

g) Que a Associação de Apoio Social – Silver Coast Volunteers tem como objetivo realizar outras atividades de desenvolvimento social e comunitário junto das organizações locais e da comunidade;-----

h) Que este protocolo se insere no projeto “Espaço Ó” e tem como finalidade, tornar Óbidos num território que proporciona ligações entre a comunidade e as ferramentas de empreendedorismo, desenvolvimento social, cultural e de ativação comunitária, transformando assim a vila e o concelho numa referência nacional e internacional ao nível do trabalho colaborativo e desenvolvimento comunitário, dinamizando o tecido económico e social local;-----

i) Que Óbidos é detentor de um património físico e imaterial assente na identidade das suas pessoas e localização, acervo ímpar de séculos de história que deve traduzir fielmente as suas históricas origens, num processo de criação de novos produtos contemporâneos a partir das suas raízes;-----

j) Que o Programa Espaço Ó assenta na identidade do território enquanto gerador de desenvolvimento de pessoas e economia, não poderá ser dissociada do fim a que se destina causando uma profunda reestruturação da visão do território enquanto lugar para visitar, mas acima de tudo enquanto lugar para nascer, crescer, trabalhar, morar, divertir, ou seja gerar riqueza e conforto social;-----

Entre:-----

Câmara Municipal de Óbidos		587
Ata nº. 16	Reunião de 10.08.2018	

Primeiro Outorgante - Município de Óbidos, pessoa coletiva nº 506 802 698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086 ÓBIDOS, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por Município;-----

Segundo Outorgante - Associação de Apoio Social - Silver Coast Volunteers, pessoa coletiva número 514 352 183, com sede na Rua do Largo da Porta da Vila s/n, freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, neste ato representada por Diane Noronha, na qualidade de presidente da direção e com poderes para o ato, doravante designado por Silver Coast Volunteers;-----

É celebrado o presente protocolo de colaboração com cedência de espaço, que se fundamenta nos considerandos que antecedem e se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

Objeto

1. O Primeiro Outorgante é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, sito no Largo da Porta da Vila - Vila e Concelho de Óbidos, denominado por Edifício Porta da Vila.-----
2. Este protocolo visa, em colaboração entre as partes que o subscrevem, promover a inclusão dos residentes estrangeiros com a comunidade local, nomeadamente no que diz respeito ao apoio à Gestão do Espaço Multicultural de Inclusão e Desenvolvimento Comunitário.-----
3. Pelo presente protocolo, o primeiro outorgante cede ao segundo outorgante, em regime de comodato para uso e fruição, a título gratuito, parte do imóvel identificado no número um do presente artigo para o desenvolvimento das suas atividades de voluntariado, (parte do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos com o n.º 2334/20030828, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa sob o art. 222), designadamente a utilização das salas do último piso do edifício localizado em Largo da Porta da Vila, Óbidos.-----

Cláusula Segunda

Regime Aplicável

A cedência é feita os termos do Regime Jurídico do Património Público Imobiliário - Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, alterado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Lei n.º 66-B, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 36/2013, de 11 de março, Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e a título precário nos termos do art. 149.º do CPA, podendo cessar a qualquer momento ao abrigo do art. 167.º, do referido código, não ficando assim, em caso algum, sujeita às leis reguladoras do contrato de locação.-----

Cláusula Terceira

Direitos e deveres do primeiro outorgante

Cabe ao Município:-----

- a) Permitir a utilização de espaços públicos e/ou privados para afetação ao projeto objeto do presente protocolo, nos termos e condições a estabelecer pelo órgão competente;-----
- b) Ceder a utilização do espaço assinalado na planta anexa ao segundo outorgante para o desenvolvimento das atividades constantes do presente protocolo.-----
- c) Concordar e dar parecer favorável à instalação de espaços destinados à execução do presente protocolo, mediante proposta do segundo outorgante, que respeite as condições previamente definidas e aprovadas;-----
- d) O Município será responsável por obras de estrutura ao edifício, no caso de necessidade, bem como o pagamento de água e eletricidade do espaço, e material decorativo, caso o possua em armazém e que possa ser disponibilizado para o efeito;-----

Câmara Municipal de Óbidos		588
Ata nº. 16	Reunião de 10.08.2018	

e) Mediante requerimento devidamente formulado e no âmbito de projecto(s) enquadrado(s) no objecto do presente protocolo, o Município emitirá as licenças/autorizações que se afigurem necessárias, nos termos e condições legalmente previstos.-----

Cláusula Quarta

Direitos e deveres do segundo outorgante

Cabe ao Silver Coast Volunteers:-----

- a. Realizar as atividades constantes na cláusula primeira e as instrumentais e complementares que se justifiquem;-----
- b. Proceder à limpeza, conservação e obras de manutenção do espaço interior;-----
- c. Consultar o Município sobre as licenças e autorizações específicas necessárias para realizar as atividades executadas ao abrigo do presente protocolo;-----
- d. Garantir através de seguro adequado as atividades que realize ao abrigo do presente protocolo;-----
- e. Trabalhar com o município para apresentar, em Dezembro de cada ano civil, um plano de atividades anual de ações a desenvolver no concelho de Óbidos para as 12 meses seguintes;-----
- f. Ceder a utilização total ou parcial do último andar do edifício do Espaço Multicultural de Inclusão e Desenvolvimento Comunitário, para a realização de eventos de interesse para o Município de Óbidos;-----
- g. Criar dinâmica local de eventos de partilha e continuar a promover condições para o desenvolvimento de mais e melhores projetos a nível local;-----

Cláusula Quinta

Publicidade, Promoção e Comunicação

1. As partes comprometem-se a criar parcerias, no sentido de permitir ações publicitárias regulares, onde o custo seja nulo.-----
2. As parcerias atrás referenciadas, deverão englobar os Órgãos de Comunicação Social, locais e nacionais.-----

Cláusula Sexta

Incumprimento

O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do clausulado anterior confere ao **Primeiro Outorgante** o direito de resolver o presente Protocolo e ordenar a desocupação do espaço.-----

Cláusula Sétima

Cessão de Posição Contratual

O presente protocolo é celebrado *intuitu personae*, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.-----

Cláusula Oitava

Resolução

A **Segunda Outorgante** reconhece ao **Primeiro Outorgante** o direito de dar por finda a ocupação, sem direito a qualquer indemnização, sempre que haja incumprimento pela sua parte nos termos das cláusulas anteriores ou o interesse público assim o exigir, a executar nos termos do art. 21.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, alterado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Lei n.º 66-B, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 36/2013, de 11 de março, Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e de acordo com o regime estabelecido nos art. 179.º e seguintes do CPA.-----

Câmara Municipal de Óbidos		589
Ata nº. 16	Reunião de 10.08.2018	

Nesse caso, a **Segunda Outorgante** compromete-se a deixar o espaço livre e desocupado no prazo de 60 dias úteis, a contar da notificação para o efeito.-----
Se não sair no prazo referenciado no número anterior, autoriza, desde já o **Primeiro Outorgante** a proceder ele próprio a essa desocupação não o responsabilizando por qualquer dano que possa causar que lá se encontrem renunciando a qualquer indemnização ou compensação por eventuais danos ou descaminho de bens; nesse caso, ficará ainda obrigado a indemnizar o **Primeiro Outorgante** pelas despesas provocadas.----
A **Segunda Outorgante** aceita que, em caso de execução de despejo administrativo, lhe seja exigido, depois dele, o preço da ocupação referente ao período decorrido entre a data do cancelamento do registo e a data em que o local ficou livre e desocupado.-----

Cláusula Nona

Da Preocupação Ambiental

Os outorgantes, pautam a prossecução do presente protocolo numa estratégia amiga do ambiente.-----

Cláusula Décima

Dúvidas, erros e omissões

O Presidente da Câmara é competente para decidir eventuais questões resultantes de dúvidas de interpretação, erros e omissões relativas ao presente protocolo que se tornem necessário suprir, podendo delegar em Vereador.-----

Cláusula Décima-Primeira

Comunicações

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este Protocolo devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta ou e-mail e dirigidas para os seguintes endereços e postos de recepção:-----

Município de Óbidos:-----

E-mail: geral@cm-obidos.pt-----

Telefone: 262 955 501-----

À Atenção: Sr. Presidente da Câmara – Eng. Humberto da Silva Marques-----

Associação de Apoio Social – Silver Coast Volunteers:-----

E-mail: _____-----

Telefone: _____-----

À Atenção: Sra. Presidente da Associação – Diane Noronha-----

Cláusula Décima-Segunda

Período de vigência

O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura, por um período de 1 ano, renovando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos, com limite de 3 anos.---

Cláusula Décima-Terceira

Da Alteração e Denúncia

1. Os termos e condições objeto do presente protocolo, poderão ser alterados por acordo das partes, considerando-se para o efeito como aditamento ao presente protocolo, vigorando a última versão aprovada, caducando os demais instrumentos em vigor à data, excepcionando-se a vontade expressa em contrário. Entende-se por acordo, as comunicações efetuadas à outra parte, havendo reconhecimento expresso da aceitação das alterações dos termos e condições, entrando em vigor 15 dias após o reconhecimento da parte respetiva.-----

2. Ao primeiro outorgante assiste o direito de invocar a rescisão do presente protocolo ou de qualquer uma das suas renovações, a qualquer tempo, devidamente fundamentada

Câmara Municipal de Óbidos		590
Ata nº. 16	Reunião de 10.08.2018	

por razões de interesse público relevante ou por obrigações legais e regulamentares nos termos da cláusula oitava.-----

3. As partes podem denunciar o presente contrato, através de comunicação por escrito à outra parte com antecedência de 60 dias sobre a data do seu terminus ou do terminus de qualquer renovação.-----

O presente protocolo é celebrado em dois exemplares originais, constituídos por quatro folhas rubricadas e esta última assinada, cabendo um exemplar a cada uma das partes.----

Óbidos, ____ de _____ de 2018-----

O Município de Óbidos, _____ Eng.º Humberto da Silva Marques
Associação de Apoio Social - Silver Coast Volunteers, _____».

--- Por unanimidade, o executivo municipal aprovou a presente proposta de protocolo a estabelecer com a Associação de Apoio Social – Silver Coast Volunteers.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou se era possível obter da parte da autarquia um levantamento de todos os espaços que estão cedidos a entidades e que não têm protocolo, pois é uma questão importante a Câmara ter todas as suas cedências formalizadas através de protocolo.-----

--- O Sr. Presidente respondeu que pensa que neste momento todos os espaços cedidos pelo Município têm protocolo, todavia iria mandar verificar essa situação.

--- 268. **REGULAMENTO DE FEIRAS E MERCADOS:** - Foi apresentada a proposta com o seguinte teor:-----

«PROPOSTA PRE/2018

Procedimento de elaboração do Regulamento de Feiras e Mercados do Município de Óbidos

Nos termos da alínea k) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal “elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar os regulamentos internos.”-----

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, foi aprovado o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração (RJACSR), ao qual ficam sujeitas, entre outras atividades, as feiras, a venda ambulante, a atividade de restauração e bebidas com não sedentária e os mercados municipais.-----

Nos termos do art. 79.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua atual redação “compete à assembleia municipal, sob proposta das câmaras municipais, aprovar o regulamento do comércio a retalho não sedentário do respetivo município...”.-----

O regime jurídico visa a sistematização e harmonização da legislação aplicável às atividades de comércio, serviços e restauração, remetendo para regulamentos de âmbito municipal a definição de matérias tão importantes como as regras de funcionamento e as condições de exercício aplicáveis ao comércio a retalho e a atividade de restauração e bebidas não sedentária.-----

Como tal, torna-se necessária a aprovação de um regulamento que, acolhendo o quadro legal atual, defina as regras aplicáveis às feiras e mercados municipais, à venda ambulante e à atividade de restauração e bebidas não sedentária, no Município de Óbidos, funcionando como instrumento de informação e defesa dos direitos e interesses, quer dos operadores económicos envolvidos, quer dos consumidores.-----

O regulamento deverá definir as regras de funcionamento das feiras do município, as condições para o exercício da venda ambulante na área do município, as condições para o

Câmara Municipal de Óbidos		591
Ata nº. 16	Reunião de 10.08.2018	

exercício da atividade de restauração e bebidas não sedentária, na área do município e as respetivas taxas.-----

É neste contexto que se propõe à Câmara Municipal de Óbidos, iniciar o procedimento de elaboração do **Regulamento de Feiras e Mercados do Município de Óbidos** e respetivas taxas, nos termos legais, que deverá ser nas seguintes condições:-----

- Efetuar consulta pública de interessados para apresentação de propostas no prazo de 20 dias a contar da publicitação de edital para o efeito;-----
- E no mesmo prazo solicitar propostas de interessados aos partidos políticos com assento na Assembleia Municipal, nos termos do Estatuto do Direito de Oposição, nos termos da Lei n.º 24/98, de 26 de maio;-----
- Constituição de equipa técnica de trabalho para elaboração e apresentação de Proposta de **Regulamento de Feiras e Mercados do Município de Óbidos e respetivas taxas**:-----
 - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Cecília Lourenço, que presidirá -
 - Coordenadora do Secção Administrativa Central, D. Nubélia Silva-----
 - Chefe da Sub-Divisão de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Juventude e Turismo, Dr.ª Paula Maria Ganhão-----
 - Técnica Superior do Gabinete Técnico e Planeamento, Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais, Arquiteta Paula Salvador-----
 - Especialista de Informática, afeto ao Serviço de Gestão de Sistemas de Informação, Dr. João Francisco Real Barradas;-----
 - Técnica Superior, afeta à Secção Administrativa Central, Dr.ª Ana Sofia Eusébio;----
- O grupo de trabalho apresentará proposta, no prazo de 20 dias após o terminus do prazo de receção de contributos, da proposta do Regulamento e respetivas taxas para ser submetido a análise e deliberação da Câmara Municipal, seguindo-se a consequente tramitação legal.-----

Mais deverá ser informado nos termos da Lei em edital que inicia o procedimento para apresentação de propostas para alteração ao regulamento, que:-----

1. Que o início do procedimento foi decidido desencadear pela Câmara Municipal, a data em que se iniciou o procedimento, o seu objeto e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do citado Regulamento e respetivas taxas.-----
2. Podem constituir-se como interessados no presente procedimento, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do art. 68.º do C.P.A., sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegido, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões eu nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.-----
3. Os interessados podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para elaboração do projeto do Regulamento de Feiras e Mercados do Município de Óbidos e respetivas taxas, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão ou atividade profissional, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 112.º do C.P.A.-----
4. A constituição de interessado e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no Edifício sede do Município de Óbidos, Largo de São Pedro, Edifício Paços do Concelho, 2510-086

Câmara Municipal de Óbidos		592
Ata nº. 16	Reunião de 10.08.2018	

Óbidos, ou onde se efetue atendimento ao público, enviados através de correio eletrónico para o endereço geral@cm-obidos.pt

Óbidos, 07 de agosto de 2018-----

O presidente da câmara municipal, Eng. Humberto da Silva Marques»-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que a equipa técnica de trabalho é composta por muitas pessoas, esperando que isso não atrase o processo.-----

--- ***O executivo municipal, por unanimidade, aprovou a presente proposta de início de procedimento de elaboração do Regulamento de Feiras e Mercados do Município de Óbidos. Mais deliberou que seja efetuada consulta pública de interessados para apresentação de propostas no prazo de 20 dias a contar da publicação do respetivo edital, e, no mesmo prazo, solicitar propostas de interessados aos partidos políticos com assento na Assembleia Municipal.***-----

--- 269. **TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS**: - Foi presente a seguinte informação:-----

«Assunto: **Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais**-----

Em 18 de Julho de 2018 foi aprovado pela Assembleia da República o Decreto da Assembleia 243/XIII relativo à Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, publicada no Diário da AR em 30 de julho de 2018 [DAR II série A N.º147/XIII/3 Supl.2018.07.30 (pág. 153-166)].-----

Em 2 de Agosto foi enviada para o Presidente da Republica, que a promulgou, como é do conhecimento público, aguardando-se a sua publicação em Diário da República, que é condição de eficácia e vigência, mas que até à presente data não ocorreu.-----

Está previsto no artigo 4.º do citado diploma que:-----

1- (...)-----

2- A transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais é efetuada em 2019, admitindo-se a sua concretização gradual nos seguintes termos:-----

a) Até 15 de setembro 2018, as autarquias locais e entidades intermunicipais que não pretendam a transferência das competências no ano de 2019 comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após decisão dos seus órgãos deliberativos nesse sentido;-----

b) Até 30 de junho de 2019, as autarquias locais e entidades intermunicipais que não pretendam a transferência das competências no ano de 2020 devem observar o procedimento referido na alínea anterior.-----

3- Todas as competências previstas na presente lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais em 1 de janeiro de 2021, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 40.º.-----

Em face do exposto, remete-se, para apreciação/discussão:-----

- O Decreto da Assembleia 243/XIII relativo à Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, publicada no Diário da AR em 30 de julho de 2018, que se junta;-----

- Cópia do documento divulgado publicamente e relativo ao impacto financeiro, que para Óbidos engloba as áreas da Educação e Saúde, decorrente da descentralização.-----

- A decisão sobre a aceitação da transferência, ou não, de competências no ano de 2019, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do decreto supra citado;-----

Câmara Municipal de Óbidos		593
Ata nº. 16	Reunião de 10.08.2018	

Nota:-----

- ✓ O valor anual dos recursos financeiros a transferir na área da Educação, correspondem aos montantes atuais no âmbito do contrato de educação e formação municipal celebrado em 2015;-----
- ✓ O valor anual dos recursos financeiros a transferir na área da Saúde, incluem:-----
 - Custo com 2 assistentes operacionais - 22.824€;-----
 - Encargos com despesas correntes (limpeza, eletricidade, água, gás, viaturas, seguros, via verde, manutenção...) - 36.222€-----
 - Imóveis arrendados - 9.708€ (Rua Principal, n.º 88 = 2.060€; Rua 1.º de Maio, n.º 26 = 3.528€; Rua da Mina, n.º 8 = 2.060€ e Rua José Vitorino Soares = 2.060€)-----
 - Imóveis próprios - Rua do Ginásio, Bairro dos Arcos - 10.540€ (fórmula de calculo identificada no documento anexo)-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal» .-----

--- O Presidente da Câmara referiu que hoje se pretende discutir o assunto, porque o tema reveste-se de uma importância tão grande que merece um primeiro momento para discussão, outro momento para amadurecimento, e por fim o momento da decisão a enviar à Assembleia Municipal.-----

Disse que a sua posição pessoal não é a favor da transferência de competências, mas a favor da delegação de competências, pois há uma enorme diferença entre ambas. Num estado de direito deve haver total garantia da qualidade dos serviços prestados às populações, e nem todos as autarquias estão preparadas para receber uma transferência universal de competências, mesmo considerando o prazo de 2020.-----

Afirmou que a informação que existe é pouquíssima, pelo que quis lançar a discussão para produzir um documento de recomendação, fundamentalmente por três grandes eixos da matéria em causa, e enviar essa moção à Associação Nacional de Municípios, ao Ministro que tem a tutela, ao Primeiro Ministro e ao Presidente da República.-----

O Sr. Presidente disse que há uma dificuldade de perceber o que serão os envelopes financeiros face às despesas inerentes a cada área e como serão calculados os respetivos valores. Por isso, há um conjunto de questões que têm de ser refletidas, para o que irá fazer uma proposta de texto dentro dos três eixos, tendo em vista a criação de uma moção, que pretende ser um documento político para gerar a reflexão em todos os órgãos da administração central e da Associação Nacional de Municípios, para que se possa chegar a projetos de decreto-lei que sejam razoáveis em matéria de transferência de competências e respetivo financiamento.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que os municípios não têm a opção de recusar a transferência de competências, mas podem as Câmaras tomar uma posição pública na defesa dos seus interesses.-----

Afirmou que a Câmara deve ser dura na negociação e adiar ao máximo a transferência de competências para a preparar internamente com meios e com procedimentos. Alertou para o custo que esta transferência tem no ponto de vista dos serviços, pois não se trata apenas de transferir competências e dinheiro, é também necessário ter mais pessoas com qualificação.-----

--- O Presidente da Câmara afirmou que dois anos é pouco tempo para receber a transferência, por isso deve adiar-se ao máximo, porque é necessário fazer um trabalho de preparação e de reorganização interna da estrutura.-----

Câmara Municipal de Óbidos		594
Ata nº. 16	Reunião de 10.08.2018	

Reafirmou que iria mandar aos vereadores uma proposta de moção para servir de base de reflexão e de trabalho para uma tomada de decisão consensualizada.-----

--- ***O elenco camarário apreciou a Lei-quadro de transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, tendo em vista lançar a discussão e gerar reflexão e amadurecimento de uma proposta para um segundo momento de decisão consensualizada sobre a aceitação da transferência, ou não, de competências.***-----

--- 270. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Foi presente um requerimento de Casa Pronta solicitando que a Câmara se pronuncie sobre o uso do direito legal de preferência na transação do imóvel sito no lote nº 24 - Serrado-Óbidos, artigo matricial nº 5074 da freguesia São Pedro, pelo valor de 90.000,00 euros.-----

O referido requerimento vinha acompanhado da informação seguinte, datada de 8 de agosto de 2018: - «O processo em apreço traduz-se na obtenção de uma declaração relativa ao exercício ou não exercício do direito de preferência por parte do Município em relação a um imóvel. Informa-se que o prédio em apreço com as seguintes características: • Endereço: Rua da Calçada, n.º6 • Localização do imóvel: Serrado, lote n.º6- inserido no alvará de loteamento 334 • Artigo matricial:5074 • Área total: 664,30m2 Encontra-se: 1) Situado em zona de proteção a imóvel classificado (ZEP-Óbidos), ao abrigo do previsto na Lei de Bases do Património Cultural - Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro; os proprietários, o Estado (através da Direção Geral do Património Cultural), as Regiões Autónomas e os Municípios gozam, pela ordem indicada, desse direito de preferência - em caso de venda ou dação em pagamento de bem/imóvel abrangido pelas condicionantes acima referidas; 2) Inserido em Área de Reabilitação Urbana de Óbidos - ARU-ÓBIDOS (publicadas no Diário da República, 2.ª série, n.º 200 de 18 de outubro de 2016) ao abrigo do previsto no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação. Pelo que o Município encontra-se em condições de poder exercer o direito de preferência.-----

Paula Salvador, Técnica Superior».-----

--- ***A Câmara, por unanimidade, deliberou não exercer o direito legal de preferência na transação do referido prédio urbano.***-----

--- 271. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Apresentado um requerimento de Casa Pronta solicitando que a Câmara se pronuncie sobre o uso do direito legal de preferência na transação do imóvel sito na Rua do Facho, nº 7 - Óbidos, artigo matricial nº 234 da freguesia São Pedro, pelo valor de 170.000,00 euros.-----

O mencionado requerimento vinha acompanhado da informação seguinte: «O processo em apreço traduz-se na obtenção de uma declaração relativa ao exercício ou não exercício do direito de preferência por parte do Município em relação a um imóvel. Informa-se que o prédio em apreço com as seguintes características: • Endereço: Rua do Facho, n.º 7 • Localização do imóvel: Rua do Facho, n.º 7 • Artigo matricial:234 • Área total: 64 m2 Encontra-se: 1) Situado no imóvel classificado como Monumento Nacional (Óbidos), ao abrigo do previsto na Lei de Bases do Património Cultural - Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro; os proprietários, o Estado (através da Direção Geral do Património Cultural), as Regiões Autónomas e os Municípios gozam, pela ordem indicada, desse direito de preferência - em caso de venda ou dação em pagamento de bem/imóvel abrangido pelas condicionantes acima referidas; 2) Inserido em Área de Reabilitação Urbana de Óbidos - ARU-ÓBIDOS (publicadas no Diário da República, 2.ª série, n.º 200 de 18 de outubro de 2016) ao abrigo do previsto no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana

Câmara Municipal de Óbidos		595
Ata nº. 16	Reunião de 10.08.2018	

- Decreto-lei nº 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação. Pelo que o Município encontra-se em condições de poder exercer o direito de preferência.-----
Paula Salvador, Técnica Superior»-----

--- ***A Câmara, por unanimidade, deliberou não exercer o direito legal de preferência na transação do referido prédio urbano.***-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 18 horas e 32 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do nº 3, do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----